



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA N.º 051/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 6º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART. 6º DECRETO 23.169/2024

PROCESSO N.º 200.112/2026
PARECER REFERENCIAL N.º 001/2026
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Rua João Pessoa, 253 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00. torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 05/10/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 05/10/2026, ÀS 23:59 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

1.1. Contratação de solução em nuvem para atendimento digital ao cidadão via WhatsApp Business com número na API Oficial da Meta, integrada a plataforma de CRM, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN do Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo licenciamento de uso, inteligência artificial aplicada ao atendimento, painel gerencial/BI, integrações com sistemas e APIs da SEFIN, operação do canal oficial de mensageria, recursos de acessibilidade por síntese de voz, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	12 (doze) meses	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.1.Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.**ANEXO I — Proposta de Preços;
1.1.2.ANEXO II – Termo de Referência

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE	2110
ELEMENTO	33903900
SUB:	3979
FONTE RECURSO	759

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.896,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, resultante de pesquisa de mercado realizada pelo servidor Nailton Rodrigues Mota, matrícula nº 31008-0, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA N.º 051/2026.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05/10/2026, 23h59.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
 - 5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - 5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
 - 7.2.1. Documentos de habilitação**
 - a. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c. Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados e consolidados;
 - d. Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber;
 - e. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando for o caso;
 - f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h. Prova de regularidade para com o FGTS, atestada mediante emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - i. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho;
 - j. Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

k. Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- b) Poderá esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- c) A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- d) A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- e) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- f) Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- g) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- h) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/2026
PROCESSO Nº. **XXX.XXX**/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Declaro ter ciência e cumprir aos dispostos nos art. 14, art. 63, inciso IV, art. 69, inciso VI da Lei 14.133/2021, bem como art. 1, incisos III e IV e art. 5, inciso III da Constituição Federal

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.
- (3) A proposta deverá conter todas as informações aqui elencadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200.112/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 10.922/2021 e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

Contratação de solução em nuvem para atendimento digital ao cidadão via WhatsApp Business com número na API Oficial da Meta, integrada a plataforma de CRM, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN do Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo licenciamento de uso, inteligência artificial aplicada ao atendimento, painel gerencial/BI, integrações com sistemas e APIs da SEFIN, operação do canal oficial de mensageria, recursos de acessibilidade por síntese de voz, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.

Item	Especificação	Quant. (meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento da plataforma de CRM e atendimento digital via WhatsApp com número na API Oficial da Meta, com inteligência artificial aplicada ao atendimento, painel de B.I., integrações com os sistemas e APIs da SEFIN e até 25 usuários ativos	12	900,00	10.800,00
2	Suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e administração do ambiente de hospedagem e processamento	12	362,00	4.344,00
3	Operação do canal oficial de mensageria em API Oficial da Meta, com franquia anual de 1.100.000 unidades de consumo nas categorias Serviço e Utilidade	12	3.896,00	4.752,00
4	Recursos de acessibilidade por síntese de voz, com franquia anual de 60.000.000 caracteres processados e 200.000 áudios entregues	12	250,00	3.000,00
Valor Mensal			R\$ 5.408,00	
Valor Total			R\$ 64.896,00	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com pesquisa realizada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para cada R\$1,00 (um real) investido em transformação digital de governo e administração pública calcula-se a recuperação de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), dentre economia de despesas diretas e indiretas, ganhos de eficiência e incremento de arrecadação.

Diante disso, com a Lei Complementar Municipal Nº 2.720 de 02 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o Sistema de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Vitória da Conquista, o município tem avançado no uso





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

da tecnologia e da inovação como ferramenta de transformação socioeconômica e de aperfeiçoamento da gestão pública, dando concretude a uma política pública que promova verdadeiramente o desenvolvimento tecnológico, inovador, social, conforme o art. 218 da Constituição Federal, art. 8º, inciso V, e art. 132 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, art. 3º da Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Complementar Federal nº 182/2021, Lei Estadual nº 14.315/2021.

Nesta referida política pública, o Município reconhece como estratégicos, dentre outros o incentivo à contratação, pela Administração Pública municipal, de soluções inovadoras elaboradas e desenvolvidas por empresas de base tecnológica, reconhecendo-se o papel do Município no fomento à inovação e às oportunidades de economicidade e vantajosidade, de benefício e de solução de problemas públicos com soluções inovadoras, mesmo diante dos riscos inerentes às inovações.

No que toca especificamente à SEFIN, a Lei Complementar assim dispôs:

Art. 47. Cada unidade organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista publicará junto às instituições de ensino e pesquisa, anualmente, os temas de interesse para a realização de pesquisas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) coordenará, incentivará e apoiará as iniciativas e ações das demais secretarias.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN) implantará ou apoiará a implantação de ferramentas inovadoras e tecnológicas que incrementem a eficiência na arrecadação municipal, bem como programas de incentivo à emissão e cobrança de notas fiscais por consumidores, inclusive, neste caso, mediante premiações e sorteios.

Ademais, a Lei Federal nº 14.129, de 2021 dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para a implantação do Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, de modo que o objetivo desta contratação é a concretização de algumas diretrizes previstas na Política Pública Municipal de Inovação e também da Lei Federal de Governo Digital, visando ao aperfeiçoamento e automação de rotinas que facilitem o acesso do cidadão e apoiem o incremento de arrecadação.

Desse modo, faz-se necessária a presente contratação de solução em nuvem para atendimento digital ao cidadão via WhatsApp Business com número na API Oficial da Meta, integrada a plataforma de CRM, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN do Município de Vitória da Conquista/BA, compreendendo licenciamento de uso, inteligência artificial aplicada ao atendimento, painel gerencial/BI, integrações com sistemas e APIs da SEFIN, operação do canal oficial de mensageria, recursos de acessibilidade por síntese de voz, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva por 12 meses.

Isso porque a automação de atendimento, a higienização e enriquecimento de banco de dados são etapas cruciais para garantir a precisão e a confiabilidade das informações, o que é fundamental para incremento da cobrança e do aperfeiçoamento das estratégias de arrecadação municipal. Além de aprimorar a qualidade dos dados, esses serviços também contribuem para a conformidade do município com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo que esteja em adequação com regulamentações vigentes.

Visto que os bancos de dados do Município são os principais insumos na realização de tarefas cotidianas na SEFIN e, portanto, de relevância incontestável, e considerando que o Município não dispõe de solução tecnológica que execute de modo efetivo tais objetivos, solicita a aquisição das soluções tecnológicas que assegurem implementar o enriquecimento e atualização de dados e automação de atendimentos e cobranças conforme descrita anteriormente.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O prazo de início da prestação de serviço será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

4.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela CONTRATANTE;

4.3. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

4.4. Os serviços não são de execução mensal, ou seja, de forma contínua.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O(s) software(s), sistema(s) ou plataforma(s) a ser(em) implantada(os) deverá (ão) prover, no mínimo, funcionalidades de:

5.1.1. Localizar dados armazenados nas bases de dados da Secretaria de Finanças e/ou outras bases municipais, após integrações com softwares de terceiros ou do próprio município.

5.1.2. Analisar qualitativamente os dados (base de dados/ tabelas/ atributos) e gerar relatórios para tomada de decisão de servidores;

5.1.3. Permitir consultar, higienizar e enriquecer dados de CPF's e CNPJ's em fontes de dados externas conforme demanda da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

5.1.4. Identificar dados com informações inexistentes, nulas ou inconsistentes;

5.1.5. Prover interoperabilidade em Plataforma para atendimento via WhatsApp Business;

5.1.6. Permitir comunicações de volume por WhatsApp, E-mail ou SMS até o limite de 50.000 envios por ano, não abrangidos nesta contratação custos diretos de operadoras de telefonia que serão do contratante;

5.1.7. Permitir à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária realizar Campanhas de Comunicação para incremento de arrecadação, conscientização e educação fiscal;

5.1.8. Suporte Operacional on-line aos servidores públicos municipais em horário comercial de segunda a sexta, mediante abertura de chamado, com tempo-resposta adequado aos perfis de urgência estabelecidos pela Secretaria com o contratado;

5.1.9. Disponibilizar serviço de FAQ, online 24h por dia, 7 dias por semana;

5.1.10. Proporcionar plataforma em formato web, white-label a ser inserida em subdomínio do município, online 24h por dia, 7 dias por semana, para acesso aos cidadãos de qualquer lugar, hora e local contendo, no mínimo: módulo de Formulários Online - com controle de protocolo, Agendamentos de Atendimentos para cidadãos e seus representantes legais (para atendimentos presenciais e on-line), Painel Gerencial para servidores públicos, Painel Gerencial-Analítico para o(a) Secretário(a) de Finanças visando à melhoria do gerenciamento, análise, controle e acompanhamento de dados ocorridos por intermédio da plataforma;

5.2. A contratada deverá prover os serviços de licenciamento, instalação, implantação, treinamento e capacitação para operadores, manutenção e evolução de sistemas, suporte técnico e atualizações de versões ilimitadas durante a vigência contratual do contrato, com no mínimo a abrangência e funcionalidades descritas neste termo de referência. Os treinamentos poderão ser realizados de forma remota ou presencial, síncrona ou assíncrona, para os servidores do contratante, incluindo também a entrega de manuais de operação em formato digital.

6. CATEGORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Implantação

6.1.1. Ativação, implantação e treinamento - Realização de atividades decorrentes da configuração, ativação e implantação da plataforma com o devido treinamento aos usuários finais.

6.2. Serviços mensais

6.2.1. Licenciamento, Suporte e Atualizações - Direito de uso dos softwares e portais mensal para usuários da Prefeitura e população, suporte para atendimento e atualização sem custo adicional.

7. DESCRIÇÃO DA PLATAFORMA

7.1. O licitante vencedor deverá fornecer todas as licenças de uso dos sistemas, módulos requeridos e portal/plataforma, com as devidas integrações aos sistemas e funcionalidades já existentes no município, desde que disponibilizadas as rotas e acessos pelo município.



- 7.2. Sistema em nuvem: Toda a solução deverá funcionar em ambiente nuvem, não sendo necessário nenhum investimento excessivo por parte do Contratante em infraestrutura, servidores, certificados, cabeamento e conectividade, etc; bastando dispor de uma conexão com a internet em banda larga e computadores ou dispositivos móveis com capacidade de acesso e configuração mínima recomendada pelos órgãos de controle interno e externo.
- 7.3. A interface deverá ser responsiva, ajustando-se de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade.
- 7.4. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado SSL.
- 7.5. Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorrerá sem nenhuma interrupção no serviço.
- 7.6. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, mediante comunicação à Secretaria e aos cidadãos com antecedência.
- 7.7. O acesso à plataforma se dará, para o público externo, por meio de CPF individual e senha pessoal e intransferível e, para o servidor público municipal, por meio de e-mail - preferencialmente institucional - devidamente cadastrado pelo usuário-administrador do sistema do contratante; com funcionalidade de
- 7.8. Usuários poderão recuperar a senha por meio de um formulário de “esqueci a senha”, remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.
- 7.9. Possibilidade da segmentação de permissões de acesso por servidor públicos usuários de acordo com níveis de acesso às informações;

8. SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

- 8.1.1. Suporte
 - 8.1.1.1. Será requisito obrigatório que a licitante vencedora forneça o suporte ilimitado, nas condições deste termo de referência;
 - 8.1.1.2. Esse suporte deve ter um mínimo de disponibilidade de 8h diárias, em todos os dias úteis, mediante abertura de chamado, com tempo-resposta adequado aos perfis de urgência definidos pela Secretaria;
- 8.1.2. Atualizações e Manutenções
 - 8.1.2.1. É mandatório que a licitante vencedora forneça sempre a última versão do sistema durante a vigência do contrato. A atualização ocorrerá sem nenhuma interrupção no serviço.
 - 8.1.2.2. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, mediante comunicação à Secretaria e aos cidadãos com antecedência.

9. MACRO-CRONOGRAMA

- 9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas dias a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 9.2. A implantação da plataforma com todas funcionalidades operacionais deve ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo em caso de atraso decorrente de integrações com softwares de terceiros ou do próprio município.
- 9.3. Os treinamentos e capacitações deverão ocorrer conforme demanda da Secretaria ao longo do contrato.

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços cotados pelo CONTRATADO, não poderão ser ajustados, antes de decorridos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços, conforme a Lei Federal nº 9.069/95 de 29.06.95, após o interregno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

mínimo, caso haja prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado e repactuação e utilizará como índice o IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo no caso de extinção deste.

- 10.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato poderá o mesmo ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro da proposta.
- 10.3. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.4. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- 10.5. A prefeitura deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 10.6. O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o Contrato e se exaure com o encerramento do Contrato, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado à repactuação.
- 10.7. As eventuais repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Considerando que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, onde foi obtido um valor mais vantajoso para o município dentre propostas apresentadas e mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

12. DO PREÇO MÁXIMO

- 12.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ TOTAL GERAL R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), obtido através de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 12.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela abaixo, feitos pelo servidor Nailton Rodrigues Mota, matrícula 31008-0.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 13.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 13.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 13.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O pagamento a fornecedores de bens e serviços, nos termos do presente Contrato, poderá ocorrer em âmbito nacional, sendo que a Rede pagadora será composta de toda a rede de agências do CONTRATADO.

14.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE



- 14.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados no Contrato;
- 14.1.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 14.1.4. Abertura de chamados, com estabelecimento de tempo-resposta adequado, junto às empresas de software terceirizadas ou junto aos servidores e sistemas do próprio município, para realização de integração e interoperabilidade;
- 14.1.5. Abertura de chamados, com estabelecimento de tempo-resposta adequado, junto ao setor de telefonia do município para verificações de integrações (API's) oficiais;
- 14.1.6. Abertura de chamados, com estabelecimento de tempo-resposta adequado, junto à Secretaria de Comunicação para elaboração de plano de trabalho;
- 14.1.7. Disponibilizar, no mínimo, 2 números de telefone do próprio município;
- 14.1.8. Proporcionar a assertividade e o tempo-resposta necessários dos diversos setores públicos do município, para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato, incluindo-se
- 14.1.9. Disponibilizar computadores em configuração mínima ou básica, nos setores abarcados pela digitalização prevista neste escopo;
- 14.1.10. Propiciar acesso dos empregados da CONTRATADA aos setores da Contratante para a execução dos serviços;
- 14.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da legislação;
- 14.1.13. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 14.1.14. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 14.1.15. Exigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o afastamento e/ou substituição e qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 14.1.16. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 14.1.17. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 14.1.18. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 14.1.19. Solicitar à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer equipamento ou software com defeito, ou seja, considerado prejudicial à boa conservação de equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações;
- 14.1.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 14.1.21. Caso seja de interesse da CONTRATANTE e demonstrada a vantajosidade da administração em prorrogar o contrato, a mesma deverá notificar a CONTRATADA, no mínimo 30 dias antes do aniversário do contrato a manifestação de interesse em prorrogar o contrato.

15. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

- 15.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre as licitações;
- 15.1.2. Assumir total responsabilidade pela manutenção e guarda segura destes dados, mas não pelo conteúdo dos documentos;
- 15.1.3. Disponibilizar integralmente sempre que solicitado em formato digital e sem qualquer custo todos os dados de propriedade da CONTRATANTE;
- 15.1.4. Realizar cópia integral de dados, ao final o Contrato para devolução à CONTRATANTE e apagar todos estes dados dos seus Servidores;
- 15.1.5. Realizar o treinamento em até no máximo 30 dias contados a partir do início dos serviços no local que a CONTRATANTE determinar dentro do município e respeitando cronograma a ser acordado previamente;
- 15.1.6. A implantação será realizada em até no máximo 20 dias contados a partir do início dos serviços;
- 15.1.7. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso de seus servidores para equipamento da CONTRATANTE, sendo estes todos os documentos e seus anexos;
- 15.1.8. Prover suporte sem custos e ilimitado, via sistema de atendimento e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat;
- 15.1.9. Manter a Plataforma atualizada sem interrupções;
- 15.1.10. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso, relativos ao CONTRATANTE;
- 15.1.11. Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 15.1.12. Disponibilizar integração para acesso ao subdomínio do município na rede mundial de computadores;
- 15.1.13. Disponibilizar a integração com demais sistemas e softwares em operação no Município, visando à interoperabilidade preconizada pela Lei Federal nº 14.129/2021;
- 15.1.14. Solicitar, enquanto órgão público, acesso ao portal Gov.Br para implantação de login único, assinaturas digitais, prova de vida e o que vier a ser disponibilizado pela Administração Pública Federal, visando à interoperabilidade preconizada pela Lei Federal nº 14.129/2021;
- 15.1.15. Solicitar, enquanto órgão público, integração aos sistemas cartorários (Registro de Pessoas Naturais, Protestos, Títulos e Documentos); bem como integração à RedeSim (Junta Comercial, etc.), visando à interoperabilidade preconizada pela Lei Federal nº 14.129/2021.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (meses), podendo ser prorrogado observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. O Licitante será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
- 16.3. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, para entrega do item licitado pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)/365]$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
 - 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubricas Orçamentárias conforme descrito abaixo:

Atividade 2110

Elemento da despesa: 33903900

Sub elemento 3979

Fonte de recurso: 759

Valor total: R\$ 64.896,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Vitória da Conquista - BA, 15 de setembro de 2026.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Mat. 305298

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

